



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

Lei nº 452/95 de 12 de maio de 1.995.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município de Alto Paraíso, relativo ao exercício de 1996, as diretrizes gerais de que trata este capítulo.

Art. 2º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 1995 e seus valores serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, segundo a variação dos índices acumulados, autorizados pelo Governo Federal, no período compreendidos entre os meses de junho a dezembro de 1995 inclusive os meses extremos do período.

Parágrafo único - Os valores atualizados na forma do disposto no caput deste artigo serão ainda corrigidos durante a execução segundo variação dos índices autorizados pelo Governo Federal, ou por outro critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, objeto de projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

de leis enviados a Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º - As atividades e projetos para efeitos desta Lei, serão assim definidos:

- Atividades Operacionais - São aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outros afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades do setor público.

- Projeto de Ampliação Física - São as que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os setores produtivos.

- Projetos de Expansão dos Serviços - São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isso implique na execução de obras.

- Projetos de Aperfeiçoamento - São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, a modernização administrativa, tecnológica e gerência do setor público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O orçamento fiscal abrangerá Poderes do Município, seus fundos, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas diretrizes específicas de que trata este capítulo.

mi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de Capital, exceto amortização de dívidas por operações de crédito, após atendidas as despesas com os encargos sociais, serviços de dívida e outras despesas com critérios administrativo e operacional.

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do anexo desta Lei.

Art. 10º - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para o Poder Legislativo e seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 11 - Serão previstos no orçamento anual recursos que garantam o pagamento de pessoal em conformidade com as Leis nº 388/93 de 01/07/93, que institui o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e nº 322/91 de 23/03/91 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, bem como as modificações nelas estabelecidas com objetivo a melhor adequar a estrutura administrativa a realidade atual do município.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 12 - O orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidade orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 13 - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes no Anexo desta Lei.

Art. 15 - Serão garantidos recursos orçamentários para pagamento do pessoal inativo, nos termos da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16 - A Legislação Tributária municipal, definida basicamente no código tributário municipal, Lei nº 442/94 de 21/12/94, poderá ao longo do ano, atendendo às necessidades de atualização, ser modificada mediante Lei, objetivando tornar a arrecadação municipal compatível com as reais necessidades do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Na Lei Orçamentária Anual para 1996 a discriminação da despesa, para os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPEAS CORRENTES

DESPEAS DE CUSTEIO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESPEAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

INVERSÕES FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Finanças publicará, junto a Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com os valores corrigidos na forma que dispõe o artigo 3º, desta Lei.

Art. 19 - A Lei Orçamentária incluirá dentre outros demonstrativos:

I - Das receitas obedecendo os dispositivos previstos no art. 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;

III - Da natureza por fonte de recursos para cada órgão.

Parágrafo único - As propostas modificativas do Projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

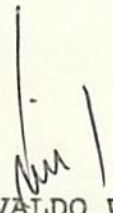
Lei Orçamentária bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste artigo.

Art. 20 - Iniciado o período de recesso parlamentar sem a devida aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá usar dos recursos orçamentários para manutenção de órgãos e unidades administrativas, durante o primeiro trimestre do exercício seguinte, limitado a 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo.

Art. 21 - Na ausência de previsão no Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido desta Lei, serão considerados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 1.995.


Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

ANEXO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEGISLATIVO

Diretrizes Gerais:

Dar a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios a continuidade de prosseguir as ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual.

Diretrizes Específicas:

Equipar adequadamente a Câmara Municipal, dando-lhe melhores condições de trabalho.

EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Diretrizes Gerais:

Promover a modernização e transparência na administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico social.

Diretrizes Específicas:

Dar continuidade a política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridades relativos a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistemas de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

Dar continuidade às ações.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, visando melhor aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

Implementação de política tributária eficiente com objetivo de se aumentar a arrecadação, combatendo a sonegação, sem sobretudo aumentar a carga tributária sobre os mais pobres e carentes.

Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria das condições físicas dos prédios públicos, especialmente com reforma do Centro Administrativo.

Dar melhores condições ao representante do Poder Executivo, na aquisição de equipamentos para adequar as instalações do referido Gabinete do Prefeito.

Equipar adequadamente a administração de receitas e contabilidade na aquisição de micro computadores.

Incentivar avaliação de desempenho da economia municipal através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para Prefeitura.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diretrizes Gerais:

Procurar dar apoio institucional as atividades econômicas dentro dos princípios de desenvolvimento sustentável, tendo no respeito ao meio ambiente as linhas mestras de ação.

Implementar ações de governo que visem promover a preservação do meio ambiente, procurando preservar áreas de real importância para o patrimônio ecológico, através de ações conjuntas com órgãos afins como IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, FEMAGO, etc.

Implantar amplo programa de conservação do solo, especialmente nas proximidades dos mananciais hídricos.

Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente.

Implantar programa de recuperação de áreas degradadas na área rural e urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

Implantação de bosques municipais e horto florestal, com centro de consciência ambiental.

Definição de legislação específica que vise garantir a preservação dos recursos naturais.

Construção de Centro de Geração e Difusão de Tecnologia, visando capacitação de recursos humanos.

Aquisição 02 veículos para fiscalização e monitoramento das atividades econômicas sustentáveis e preservação ambiental.

AGRICULTURA

Diretrizes Gerais:

Promover as ações relativas a assistência ao produtor, através de convênio com a EMATER-GO, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

Diretrizes Específicas:

Orientar a programação de pesquisas e extensão rural e viabilizar através da EMATER-GO, a distribuição de sementes e mudas afim de melhorar as condições de vida do homem e do campo.

Geração de tecnologias alternativas no modelo sustentável da atividade agropecuária.

Incentivar a implementação e/ou implantação de programas de irrigação e drenagens, afim de ampliar a produção agrícola e apoiar projetos de assentamento, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

Apoiar os programas de assentamento rural visando a fixação do homem no campo.

Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios, com a construção de Feira Coberta.

Fomentar e diversificar a produção agropecuária priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e médio produtor, com a aquisição de patrulha mecanizada.

Fomentar o cooperativismo e associativismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretrizes Gerais:

Procurar meios que possibilitem a implantação de indústrias não poluentes e ampliação da rede comercial do município.

Dar continuidade a implementação de áreas de loteamento industrial e comercial com objetivo de estimular a instalação de indústria não poluentes com objetivo da criação de empregos e desenvolvimento do município podendo estabelecer política de incentivos fiscais para a sedimentação desta atividades.

Dar apoio a instalação de atividades comerciais que propiciam e estimulem a livre concorrência.

Construção de 20km de extensão de rede elétrica.

Propiciar apoio ao empresariado local com objetivo de dar suporte técnico, financeiro e jurídico.

TURISMOS

Diretrizes Gerais:

Dar continuidade à política de incremento e direcionamento desta atividade que sem dúvida será a nossa principal atividade econômica com reflexos diretos em todos os demais setores da economia.

A administração pública não interferirá diretamente, mas sim, evidará as condições para que a iniciativa privada se estabeleça, com objetivo de oferecer os serviços que a comunidade necessita.

Poderão ser adotados meios de apoio a estes empresários, até mesmo através de incentivos fiscais.

Divulgação das potencialidades turísticas locais.

Implantação de programas de ECOTURISMO no município.

COMUNICAÇÕES

Diretrizes Gerais:

Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população.

mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

TEMPO DE PROGRESSO

Estabelecer mecanismos que possibilitem a expansão de tele comunicações urbana e rural.

Implementar mecanismos de manutenção do setor de serviços de telecomunicações, nas reformas do sistema de TV, instalação de ou tros canais de transmissão, especialmente TVE e sistema de transmis são no Povoado do Sao Jorge.

SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes Gerais:

Compreendem as ações, desenvolvidas com Convenio com o Go verno do Estado de Goiás, com vista a manutenção da ordem pública, buscando dar apoio a manutenção do poder judiciário.

Diretrizes Específicas:

Promover a conservação e melhoria das condições físicas da cadeia pública e aumento do efetivo policial.

Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Dele gacia de Polícia e alojamento da policia militar destacada para o mu nicipio com a ampliação da Cadeia Publica.

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Diretrizes Gerais:

Dar continuidade a programa de reformulação do ensino vi sando a corrigir deficit na oferta de vagas e sala de aula.

Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de eva são escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, cívica e profissional do hemej, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania assim como sua nabilitação para uma partici pação eficaz no processo de desenvolvimento economico e social.

Implantar uma nova mentalidade no ensino público dentro do espírito moderno de atenção integral a criança dando ênfase especial a programas de educação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

Diretrizes Especiais:

Promover medidas específicas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da Educação.

Oferecer cursos de reciclagem, aperfeiçoamento e treinamento para os professores de 1º e 2º graus.

Atender as necessidades educacionais e manutenção da creche

Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares.

Promover o acesso à educação de 1º grau aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com formalidade formadas.

Dar continuidade as obras na construção de 2 Escolas com 1 sala de aula e dependências na zona rural e equipamentos da rede física do ensino municipal. Construção de 01 biblioteca, construção de 1 Escola no Povoado de São. e ampliação de 01 Escola Municipal na zona urbana.

Aquisição de móveis e equipamentos para a rede de ensino municipal.

Promover ações principalmente nas escolas de primeiro grau mediante atividades curriculares que visem estimular os interesses dos jovens voltados para as atividades culturais como: música, teatro, artesanato, ecologia com a construção de centro cultural e centro de difusão do artesanato.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer na construção de 01 campo de Futebol.

Viabilizar a distribuição da merenda escolar as escolas de 1º grau no sentido de atender convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Supervisionar e controlar a distribuição da merenda nas escolas municipais.

Aquisição de veículo apropriado para transporte de alunos e professores de uso exclusivo da SME.

Promover ações de integração entre as escolas municipais e estaduais.

nm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -:- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -:- ALTO PARAÍSO - GO

Implantar de 5ª a 8ª série no Povoado de São Jorge e Moinho e zona urbana.

Dar atendimento aos excepcionais do município, através de unidades específicas.

Viabilizar juntamente com a população e entidades construção de clube social para congregar a coletividade.

Viabilizar a implantação de museu municipal.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Diretrizes Gerais:

Estabelecer uma política urbanística para o município que vise atender as necessidades da população. Promover o apoio técnico-institucional, reformar e/ou construir ampliação dos equipamentos e/ou serviços urbanos.

Diretrizes Específicas:

Promover uma política de planejamentos urbano no sentido de estabelecer o processo de urbanização no município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população, através de instrumentos jurídicos técnicos e ambientais que visem promover o crescimento ordenado e sustentável do município.

Desenvolver uma política no sentido de planejar, coordenar de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros e a manutenção de áreas verdes, rede de drenagem pluvial.

Urbanização do Paço Municipal.

Pavimentação de vias públicas.

Extensão de rede de água pluviais na rede urbana.

Urbanização de 2 Praças.

Construção de galerias guias e sargetas.

Implantação de rede de água em áreas de expansão urbana.

Extensão de rede elétrica urbana.

Dar continuidade a implantação de loteamento para atender a demanda da população local e de migrantes com toda a infraestrutura necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

Manutenção de ruas, calçadas e meios fios.

Instalar adequadamente o serviço de limpeza pública na aquisição de container e veículos apropriados para transporte de lixo e implantação de programa de coleta seletiva de lixo com construções necessárias a reciclagem do lixo.

Aparelhar a Secretaria de Obras com equipe executiva e recursos físicos.

SAÚDE E SANEAMENTO

Diretrizes Gerais:

Visa a integração das ações nas três esferas governamentais Federal, Estadual e Municipal, de maneira a assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida a população, controlando a qualidade de água servida à população e promovendo atividades educativas assim como, discussão com setores organizados da comunidade, procurando soluções para esgoto domiciliar e comercial e destino final do lixo urbano.

Diretrizes Específicas:

Dar prosseguimento as obras de construção, das unidades físicas de saúde, tais como:

Construção de dois Posto de Saúde nos Povoados de Murici e Piçarrão.

Conclusão e equipagem do Hospital Regional de Alto Paraíso.

Promover cursos de treinamento e reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde e saneamento.

Assegurar os programas de saúde, visando a atenção integral a saúde, nas áreas médicas e odontológicas, inclusive o combate as endemias objetivando seu controle e/ou vigilância epidemiológica, especialmente visando prevenção e controle de leishmaniose e cólera.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população, através das escolas, campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

J. M. I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAÍSO - GO

Promover uma política voltada para a criação e manutenção de infra-estrutura para prestar serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde.

Assegurar as ações que venham beneficiar as comunidades no que se refere a melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.

Controlar a qualidade de água servida a população, através de coleta de amostra e envio aos órgãos técnicos competentes e observação cuidadosa dos mananciais.

Promover ações educativas e discussão com os setores organizados da comunidade visando soluções para o esgoto domiciliar e comercial e o destino final de lixo urbano.

Dar continuidade ao programa de agentes comunitários de saúde.

Instituir código sanitário municipal.

Instituir programa de planejamento familiar.

Instituir programa de saúde ambiental.

Dar continuidade ao núcleo de Atenção Psico-Social (NAPS).

Dar continuidade a implementação do plano municipal de saúde.

Dar sequência e incrementar o atendimento através do hospital municipal.

ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Diretrizes Gerais:

Viabilizar as ações voltadas para o bem estar social através de medidas que objetivem o amparo e proteção ao menor abandonado e idoso, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do município, inclusive com medidas que assegurem o melhor funcionamento da creche.

Incentivar a criação de projetos, de geração de emprego e renda para população carente e programas de segurança, higiene e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n --:-- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 --:-- ALTO PARAÍSO - GO

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Diretrizes Específicas:

Dar continuidade as ações abaixo:

Acompanhar processos de aposentadoria.

Apoio a documentação da população.

Assistência e orientação jurídica a população carente.

Oficina de costura.

Programas nutricionais.

Horta comunitária.

Programa de assistência ao migrante e transeunte.

TRANSPORTES

Diretrizes Gerais:

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infraestrutura municipal de transportes para superar as deficiências ainda existentes e dar suporte ao crescimento do município criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e o escoamento da produção.

Diretrizes Específicas:

Empreender ações visando a recuperação da malha viária municipal com encascalhamento dos trechos críticos.

Aquisição de máquina rodoviária, 01 (uma).

Aquisição de 1 caminhão e ampliação dos equipamentos da oficina mecânica.

Construção de pontes, pontilhões, mata burros e bueiros.

Construção de Estradas Municipais.

P R E F E I T U R A



TEMPO DE PROGRESSO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n -- Fone: (061) 646-1255 - Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 -- ALTO PARAISO - GO

Construção do Parque Rodoviário Municipal.

Promover a implantação, conservação da frota rodoviária municipal.

Alto Paraíso, 12 de maio de 1995,

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO

Prefeito Municipal